

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

PORTARIA Nº 257, de 29 de dezembro de 2020.

Torna público Edital para seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica para o ano de 2021, no âmbito do Hospital da Criança de Brasília José Alencar e dá outras providências.

Considerando o Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), que define a parceria na organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB;

Considerando as diretrizes contidas no Contrato de Gestão que definem as atividades de ensino e pesquisa como componentes fundamentais para qualificar a atenção à saúde;

Considerando que o HCB atua como polo de pesquisa científica, apoio, treinamento, formação e capacitação de profissionais de saúde de nível superior.

O Superintendente Executivo do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 01/2021 para seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica para o ano de 2021, no âmbito do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, conforme Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Renilson Rehem de Souza

Superintendente-Executivo

EDITAL Nº 001/2021 PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Programa de Iniciação Científica

O Superintendente Executivo do Hospital da Criança de Brasília José Alencar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 180, de 15 de julho de 2020, torna público o presente edital, aprovado previamente pelo Comitê de Iniciação Científica, instituído pela Portaria 184/2019, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica do HCB, para vigência no ano de 2021.

1. Finalidade

- 1.1 O Programa de Iniciação Científica do HCB, regulamentado pela Resolução nº 180, de 15 de julho de 2020, visa estimular a participação de alunos de graduação, em atividades de pesquisa realizadas no Hospital da Criança de Brasília.
- 1.2 O Programa é destinado a alunos devidamente matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal habilitadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação.

2. Objetivos

- 2.1 O objetivo do Programa é proporcionar ao aluno de graduação situações concretas de ensinoaprendizagem dos métodos de pesquisa científica, sob orientação de pesquisador qualificado.
- 2.2 Os objetivos específicos do programa são os seguintes:
- 2.2.1 criar oportunidades a estudantes de cursos de graduação da área de saúde do ensino superior, de iniciarem-se na pesquisa científica e no desenvolvimento do pensar científico em sua prática;
- 2.2.2 Contribuir para a formação de profissionais da saúde com impactos positivos na prática profissional, dada a incorporação de condutas investigativas e uso de evidências científicas;
- 2.2.3 Possibilitar maior integração entre o Hospital da Criança de Brasília José Alencar e as Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal, notadamente no campo das ciências da saúde;
- 2.2.4 Favorecer a inserção de jovens em programas de pós-graduação, direcionando-os para programas de mestrado e doutorado nas ciências da saúde;
- 2.2.5 Promover o desenvolvimento de iniciação científica no HCB de maneira estruturada e continuada, proporcionando a convivência de estudantes de graduação com metodologias de pesquisa adotadas nas especialidades médicas e demais especialidades envolvidas na assistência pediátrica; e
- 2.2.6 Estimular a pesquisa científica no Hospital da Criança de Brasília.

3. Benefícios

- 3.1. O aluno selecionado para participar do Programa de Iniciação Científica do HCB terá como benefícios:
- 3.1.1 Bolsa de iniciação científica institucional do HCB;
- 2.1.2 Certificado de participação no Programa de Iniciação Científica do HCB.

4. Orientador/Pesquisador

4.1 Requisitos:

- 4.1.1 Fazer parte do quadro de funcionários do HCB (CLT ou cedido pela SES-DF);
- 4.1.2 Ter título de Mestre ou Doutor;
- 4.1.3 Manter atualizado seu Currículo Lattes;
- 4.1.4 Estar inserido em Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, sendo o Hospital da Criança de Brasília José Alencar a instituição de vínculo do Grupo ao CNPq;
- 4.1.5 Ter apresentado à DIREP projeto de pesquisa relacionado a linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, vinculando o bolsista ao projeto, com respectivo plano de atividades;
- 4.1.6 Estar em dia com os relatórios anuais das suas pesquisas, junto à DIREP e ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.

4.2 Compromissos

- 4.2.1 Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e eventuais conflitos de interesse;
- 4.2.2 Assumir compromisso de supervisionar as atividades do bolsista, responsabilizando-se por sua atuação no HCB e de promover o acesso e a integração do estudante ao conhecimento dos métodos científicos;
- 4.2.3 Produzir relatórios sobre as atividades dos bolsistas, mensalmente, semestralmente e sempre que solicitado;
- 4.2.4 Orientar a produção do relatório anual do bolsista e da apresentação do seu trabalho no evento de iniciação científica anual;
- 4.2.5 Estar presente nas apresentações orais do bolsista, agendadas conforme calendário do edital;
- 4.2.6 Participar ativamente do Encontro Anual de Iniciação Científica, na avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de mesas;
- 4.2.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.3 Direitos

4.3.1 Solicitar a exclusão ou substituição do bolsista, mediante justificativa, desde que atendidos os prazos operacionais estabelecidos pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica;

5. Bolsista

5.1 Requisitos:

- 7.1.25.1.1 Estar devidamente matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior do Distrito Federal credenciada pelo MEC, nos semestres correspondentes ao período de vigência do edital;
- 5.1.2 Apresentar avaliações iguais ou acima da média admitida pela instituição de ensino, não ter registro de evento de conduta negativo no histórico escolar;
- 5.1.3 Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício, dedicando-se integralmente a atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 5.1.4 Não acumular bolsas;
- 5.1.5 Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 5.16 Apresentar currículo Lattes atualizado.

5.2 Compromissos:

- 5.2.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em particular ao projeto de Iniciação Científica, inclusive no período de férias letivas;
- 5.2.2 Apresentar relatórios mensais, obrigatório para a emissão do voucher do pagamento da bolsa;
- 5.2.3 Apresentar relatórios semestrais de atividades, que serão apreciados pelo Comitê de Iniciação Científica;
- 5.2.4 Manter atualizado o currículo Lattes;
- 5.2.5 Apresentar a sua produção científica sob a forma de pôster ou apresentação oral no Encontro Anual de Iniciação Científica do HCB;
- 5.2.6 Fazer referência à sua condição de bolsista de Iniciação Científica do HCB nas publicações e trabalhos apresentados;
- 5.2.7 O/A estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.
- 5.3 O Bolsista que não apresentar os relatórios nas datas previstas terá sua bolsa suspensa.

6. Dos requisitos do Projeto de Pesquisa

- 6.1 Ter mérito científico:
- 6.2 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno bolsista;
- 6.3 Estar vinculado a projetos de pesquisadores cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

7. Período de Inscrição

- 7.1 A inscrição será feita **pelo orientador** no período de **04/01/2021 a 05/02/2021** na DIREP, pessoalmente e deverá conter:
- 7.1.1 Requerimento, segundo modelo fornecido pela DIREP;

- 7.1.2 Histórico escolar completo e atualizado do aluno, incluindo as reprovações, se houver;
- 7.1.3 Currículo Lattes do aluno;
- 7.1.4 Plano de Atividades Resumido (máximo de 3 páginas, excluindo-se a capa) e contendo: Título da Pesquisa, Orientador, Aluno Bolsista, Introdução, Objetivo, Metodologia e Referências, Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (formulário pela DIREP). Este projeto resumido, deve ser parte de um projeto de pesquisa mais abrangente, vigente e devidamente aprovado pela DIREP, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando aplicável.

8. Número de Bolsas Disponíveis para este edital

8.1. Estarão disponíveis para este edital 14 bolsas de Iniciação Científica, com vigência de 12 (doze) meses.

9. Critérios para Priorização dos Pedidos

9.1 O Comitê de Iniciação Científica deverá agrupar as inscrições seguindo as 06(seis) categorias: AA, AB, AC, BB, BC e CC, conforme os critérios da tabela abaixo:

Pesquisador-orientador

Individual			
Trabalhos Publicados em Periódico QUALIS (Medicina II/ CAPES)	QUALIS A	QUALIS B	QUALIS C
	A	В	С
Apresentou indicador de Atividade de Pesquisa *	No HCB	Fora do HCB	Não apresentou
	A	В	С

^{*}Coordenação de projeto individual, temático ou cooperativo aprovado pelo CNPQ, FAP-DF, FINEP, ou outros projetos qualificados e apoiados por outras agências que levam em conta o rigor científico.

- 9.1.1. Havendo competição por bolsas, a concessão será feita ao orientador na seguinte ordem de prioridade: AA, AB, AC, BB, BC e CC.
- 9.2 Comitê de Iniciação Científica utilizará dois critérios para a concessão da bolsa dentro de cada categoria:
- 9.2.1 qualidades do plano de atividades quanto ao mérito científico, à apresentação e aos aspectos formais;
- 9.2.2 desempenho acadêmico do aluno, observado no seu histórico escolar (porcentagem das

menções MS ou SS).

- 9.3 A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações e, assim, sucessivamente.
- 9.4 A DIREP utilizará os critérios proporcionais de priorização, levando em conta a lista de priorização e o número de bolsas disponíveis:
- 9.4.1 Os casos indeferidos serão informados ao orientador requisitante com uma justificativa emitida pelo Comitê de Iniciação Científica;
- 9.4.2 Será enviada uma mensagem eletrônica a todos os pesquisadores que pleitearam a bolsa, **com** a relação dos aprovados e respectiva priorização, de acordo com os critérios adotados. A mesma informação será publicada na página eletrônica do HCB (www.hcb.org.br).

10. Compromissos da DIREP

- 10.1. Realizar o Encontro Anual de Iniciação Científica, quando os bolsistas deverão apresentar seus trabalhos na forma de pôster ou de apresentações orais;
- 10.2. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Encontro de Iniciação Científica, em meio digital ou impresso.
- 10.3. Convidar pesquisadores externos com o objetivo de participar do processo de acompanhamento e avaliação do programa;

11. Cancelamento de Bolsas e Substituição de Bolsistas

- 11.1. Até o dia 10 de cada mês, o (a) orientador (a) poderá/deverá solicitar cancelamento e/ou substituição de estudante bolsista, tendo em vista os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do "Plano de Trabalho". A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada à DIREP.
- 11.2 O (a) estudante cancelado (a) ou substituído (a), durante a vigência do Edital, deverá entregar obrigatoriamente o "Relatório de Atividades", referente ao período de vinculação ao Programa, devidamente aprovado e assinado pelo (a) orientador(a). Em caso de substituição, o (a) estudante indicado (a) deverá dar continuidade ao "Plano de Trabalho" registrado na DIREP, por ocasião da inscrição.
- 11.3 O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, caso haja impedimento por parte do HCB:
- 11.4. No caso de impedimento por parte do estudante, de dar prosseguimento às atividades, o comitê do Programa de Iniciação Científica terá a premissa de deliberar a respeito.

12. Suspensão

- 12.1 A bolsa será suspensa caso o bolsista não apresente os relatórios mensais e semestrais, até que a situação seja regularizada;
- 12.2 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo HCB/DIREP, caso se verifique qualquer situação que contrarie as normas do Programa, normas éticas ou do HCB.

13. Relatórios

- 13.1 Os relatórios semestral e final serão avaliados por membros do Comitê do Programa de Iniciação Científica do HCB e receberá o parecer "Aprovado" ou, a pedido do avaliador, retornará ao (a) orientador (a) para apresentação de esclarecimentos e/ou revisão do documento, no prazo de 30 dias.
- 13.2. Os relatórios mensais e semestrais (formulário da DIREP) devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do bolsista.

14 Pagamento e valor das Bolsas

- 14.1 O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito bancário em conta individual com titularidade do bolsista;
- 14.2 O valor da bolsa concedida por intermédio deste edital é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

15. Disposições Gerais

- 15.1. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu (s) bolsista (s). Em caso de impedimento do orientador, a bolsa retorna à DIREP;
- 15.2. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos;
- 15.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DIREP/ HCB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 15.4. As situações não previstas neste edital serão deliberadas pelo Comitê de Iniciação Científica.

16. Cronograma

Divulgação do Edital	04 de janeiro de 2021	
Inscrições no Programa	04 de janeiro de 2021 a 05 de janeiro de 2021	
Reunião do Comitê de Iniciação Científica	12 de fevereiro de 2021	
Divulgação dos Resultados	19 de fevereiro de 2021	
Implementação das Bolsas / Acolhimento com bolsistas	15 de março de 2021	
Envio do relatório parcial a DIREP	23 de agosto de 2021	
Apresentação resultados parciais em seminário de pesquisa	10 de setembro de 2021	

Disponibilização dos Pareceres para orientadores	1º) 24 de setembro de 2021	
	2º) 01 de abril de 2022	
Envio do relatório final a DIREP	04 de março de 2022	
Encontro de Iniciação Científica	18 de março de 2022	

Informações:

NAP - Núcleo de Apoio ao Pesquisador

E-mail: pesquisa@hcb.org.br

Fone: (61) 3025 - 8481



Documento assinado eletronicamente por RENILSON REHEM DE SOUZA - Matr.0000000-3, Superintendente Executivo(a), em 30/12/2020, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 53334837 código CRC= 0C8127FC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AENW 3, Lote A - Bairro Noroeste - CEP 70.684-831 - DF

61 30258709

04024-00008392/2020-16 Doc. SEI/GDF 53334837